

Tese Apresentada para mudança do estatuto pela delegada: Arilce Freire da Silva Souza

Em primeiro lugar o estatuto deve aproximar os servidores de seu sindicato, tendo em vista que o sindicato existe por causa destes.

Todas as indagações feitas por seus filiados devem ser respondidas, então o seu *modus operandi* deve ser o mais democrático possível, o estatuto não deve jamais ser utilizado para atender interesses particulares de sua diretoria.

Para isso minha **1ª proposta** é: A decisão sobre pagamento ou percentuais que os servidores deverão pagar sobre ações judiciais que incidirem sobre determinada categoria, deverá ser unicamente decidida junto à base onde tiverem mais interessados nessa ação. Por exemplo, se quem estiver em determinada ação forem os servidores do Ministério da Saúde localizado em Cuiabá, a Assembleia sobre essa ação tem que ser feita apenas com quem estiver na ação e na cidade onde tiver mais servidores na determinada ação.

2ª proposta: o Sindicato deve sobreviver com o dinheiro arrecadado através das contribuições mensais de seus associados, conforme foi estabelecido, 1% sobre o rendimento e outros como ações judiciais sem cobrança de imposto sindical ou outros que forem substituídos com o mesmo fim.

3ª proposta: Alteração no capítulo II com relação às penalidades em seu artigo 11 - os servidores associados ou sua diretoria poderão ser penalizados apenas se cometerem faltas graves contra o sindicato, porém essa falta deverá ser analisada em assembleia e após assembleia decidir e eleger uma comissão para analisar o fato. Os membros da comissão é que julgarão o fato e apresentarão suas conclusões em assembleia convocada para tal. A assembleia é soberana e apenas a ela competirá às sanções a serem aplicadas após a análise da conjuntura feita pela comissão de ética, eleita para tal.

Em hipótese alguma a diretoria pode escolher os membros da comissão e apenas um membro da diretoria poderá também parte dessa comissão.

Nenhum associado poderá ser expulso por discordar da diretoria, por votar contra alguma decisão da diretoria ou porque faz oposição à diretoria, pois isso fere o princípio democrático do direito.

Sobre alterações em artigos no Estatuto

Seção II- art. 14 – O congresso pode ser convocado a qualquer tempo pela Diretoria

Executiva quando as suas normas não estiverem condizentes com as Leis e não ordinariamente de dois em dois anos e também poderá ser convocadas pelos associados quando se sentirem lesados pelas normas do Estatuto.

Artigo 15 – Supressão da letra e, como que um congresso pode aprovar contas que não foram analisadas pelo conselho fiscal? Totalmente imoral e cooptador.

Sobre Assembleias Gerais Extraordinárias –

Artigo 21 - Seção VII –

Paragrafo 3º - Deve ser substituído por poderão deliberar sobre assunto sobre os quais foram convocadas e outros que a categoria determinar no momento, pois essa proposição de não poder sair da pauta também gera cooptação..

Artigo 23 - Sugiro que altere a letra b para que seja alterado para que a convocação possa ocorrer através de um abaixo assinado de 10% dos filiados, sem precisar colocar RG e CPF de cada um dos filiados e sim apenas assinatura legível e número do SIAPE, pois afinal cabe aos associados o desejo final sobre os desígnios da organização.

Artigo 24- Sugiro que as Assembleias Extraordinárias sejam realizadas apenas no local onde existir maior quantidade de servidores filiados.

Seção VI da convocação do congresso ;

Artigo 19 – paragrafo único : as deliberações referentes aos itens : a) b) e c) devem exigir a provação da maioria simples dos delegados e não 50% mais um , pois isso faz com que haja possibilidade de cooptação.

Com relação ao Capítulo III

Seção I – Alteração total, mudando de diretoria executiva para diretoria colegiada. Isso propiciará um melhor processo participativo e democrático dentro do sindicato. . A diretoria colegiada será formada por membros de todas as secretarias e delegados.

No artigo 26 -: O mandato dos membros da diretoria executiva será de quatro anos, sendo permitida apenas uma reeleição para o mandato consecutivo. Para não haver riscos de uma diretoria vitalícia.

Artigo 28 - Sugiro que seja diminuído o numero de pessoas na diretoria, passando para 10 diretores, tendo em vista muitas vezes as dificuldades na época de períodos eleitorais para se conseguir todos os integrantes.

Artigo 29 –

IV – A prestação de contas deverá ser submetida bimestralmente ao Conselho Fiscal,

que ao aprova-lo deverá divulgar no site do Sindicato. A prestação de contas não deverá ser feito apenas com balancetes e sim com comprovação de despesas e devidamente comprovada a necessidade destas.

V- O conselho fiscal é soberano e para isso foi eleito, porém suas atitudes poderão ser contestadas pela Assembleia, convocadas para esse fim e com direito a acusação e defesa.

Art. 31

XVI – Pela supressão desse artigo, pois o presidente do Sindicato mesmo quando advogado não pode concomitante representar judicialmente os sindicalizados que para isso tem sua assessoria jurídica e nem receber honorários em seu nome pelas causas do Sindicato, para que isso não se torne uma causa individual, o que fere o principio do direito.

Art. 34 – IV substituir semestralmente por bimestral

Capítulo IV – do Conselho fiscal

II – substituir semestral por bimestral e acrescentar que junto com o balancete tem que ir todas as notas fiscais que comprovem os gastos elencados.

Título 3 - Do processo eleitoral

Seção II Do eleitor

Artigo 46 – substituir a letra

- a) Desde que seja sindicalizado não importa quanto tempo
- b) Vetar esse quesito. Pois quem deve ser acionado na justiça e não proibido de votar.
Se fosse assim não haveria eleição de nada no Brasil.

Seção III das candidaturas

Art. 49 substituir por: poderá ser candidato o sindicalizado que na data da realização da eleição tiver seis meses de filiação de forma contínua.

Obs.: suprimir o texto de débito, pois débito deve ser cobrado na justiça, e isso tem sido utilizado como manobra politica de pessoas sem bom senso.

Art. 50 –

(Letra a) substituir por menos de seis meses

Letra b; c; d; f; g; h e i a meu ver são peças para manobra de fins eleitorais.

Portanto devem ser suprimidas

Seção VI – dos procedimentos para registro da chapa

Artigo 54 – o prazo para registro alterar para 15 dias.

Paragrafo 3º suprimir a letra f

Artigo 55 - Caso falte um ou dois membros para fechar a chapa, a chapa a meu ver poderá ser registrada e apresentar os nomes depois para evitar a cooptação de servidores que estão na chapa para sair de última hora, como já aconteceu em outros pleitos.

Seção X – da composição das mesas coletoras

Paragrafo 2º – Substituir: Caberá à comissão Eleitoral a determinação da estratégia sobre a localização das mesas coletoras e itinerantes a serem utilizadas para a eleição, o qual deverá ser divulgado através do site do SINDISPREV e com cartazes fixados nos órgãos participantes.

Acho que deve se acrescentar que caberá a comissão eleitoral como se dará a apuração.

E também deixar claro a autonomia da comissão eleitoral que jamais pode ser cooptada e/ou pressionada pela diretoria do Sindicato, sob qualquer pretexto.

E.T.: Devemos criar um artigo que institui a realização de auditoria nas contas do Sindicato, ou seja, da diretoria que antecede a atual e com ampla divulgação do seu resultado bem com das penalizações decorrentes dessa ação.

Arisce